



Estado do Ceará

Prefeitura Municipal de Senador Pompeu



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

A Administração Pública Municipal tem o dever legal e moral de assegurar a transparência de sua gestão, promovendo o acesso amplo e irrestrito da sociedade às informações relativas à execução orçamentária e financeira. Com o advento da Lei Complementar nº 131, de 27 de maio de 2009 — que alterou a Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/2000) —, tornou-se obrigatória a disponibilização, em tempo real, de dados relativos à arrecadação de receitas e à execução de despesas, por meio eletrônico de acesso público.

Nesse contexto, o presente Estudo Técnico Preliminar visa embasar a eventual contratação de solução que assegure o cumprimento das exigências legais no que se refere à transparência ativa, com destaque para a manutenção e disponibilização, no site oficial do município, de dados públicos atualizados e históricos referentes aos últimos cinco anos. Essa medida tem como objetivo não apenas atender aos requisitos legais, mas também fortalecer a cultura de prestação de contas, controle social e integridade na gestão pública.

1.1. ÁREA REQUISITANTE

ÁREA REQUISITANTE	RESPONSÁVEL
Secretaria de Finanças, Administração e Finanças	Antônia Joelma de Araújo Lima

2. JUSTIFICATIVA

A disponibilização das informações referentes à gestão pública municipal no site oficial da Prefeitura é uma exigência legal imposta pela Lei Complementar nº 131/2009, que alterou a Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000). Essa norma determina a obrigatoriedade de divulgação em tempo real de informações sobre a execução orçamentária e financeira dos entes federativos, como forma de assegurar a transparência da gestão fiscal e permitir o efetivo controle social por parte dos cidadãos, dos órgãos de controle e da sociedade em geral.

Adicionalmente, o princípio da publicidade, previsto no art. 37 da Constituição Federal, exige que os atos da administração pública sejam divulgados de forma ampla, clara e acessível. Ao manter disponíveis no portal oficial do município as informações relativas aos últimos cinco anos de gestão, a administração pública não apenas cumpre a legislação vigente, mas também fortalece a cultura da transparência, promove a confiança da população na gestão pública e se prepara adequadamente para fiscalizações e auditorias dos órgãos de controle externo, como os Tribunais de Contas.

Portanto, a medida é necessária para garantir a regularidade jurídica e fiscal do município, evitar sanções legais e viabilizar o pleno exercício da cidadania, permitindo que a população tenha acesso facilitado às informações sobre receitas, despesas, contratos, licitações, convênios e demais dados da administração municipal.

3. ESCOPO DOS SERVIÇOS



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Senador Pompeu



ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADO A SEREM PRESTADOS NA FORMATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO (PCS), E PUBLICAÇÃO NO SITE DO MUNICÍPIO, DOS ÚLTIMOS CINCO ANOS, DE 2019 À 2024, PARA ATENDER À LEI DA TRANSPARÊNCIA LEI Nº 131/2009, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO.	SERV	1

SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO (PCS) DOS ÚLTIMO 5 ANOS PARA ATENDER AOS: INCISO II DO §1º DO ART. 48 DA LRF, C/C O INCISO II DO §2º DO ART. 2º DO DECRETO Nº 7.185/2010; INCISO XXXIII DO ART. 5º, C/C O INCISO II DO §3º DO ART. 37, C/C O §2º ART. 216 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, DA LEI Nº 12.527/2011 DA LEI DA TRANSPARÊNCIA PÚBLICA, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 131/2009 DA LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO; ART. 41 E 42 DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, DAS PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GOVERNO E DE GESTÃO DAS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS. OS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS CONTEMPLAM:

1. PESQUISA E DOWNLOAD DE PRESTAÇÕES DE CONTAS DE GESTÃO DAS UNIDADES GESTORAS DO MUNICÍPIO DE 2020 À 2024 JUNTO AO TCE.
2. FORMATAÇÃO DE TODOS OS ARQUIVOS.
3. PUBLICAÇÃO E ORGANIZAÇÃO POR UNIDADE GESTORA E POR EXERCÍCIO NO SITE INSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO.
4. ARQUIVOS EM PDF PESQUISÁVEL, BINARIZADOS COM VARIAÇÃO DE THRESHOLD 113 A 155 E CONTRASTE BINÁRIO DE 50 A 80

4. IMPACTOS ADMINISTRATIVOS

A contratação dos serviços técnicos especializados para a formatação e publicação das Prestações de Contas de Gestão (PCS) dos exercícios de 2019 a 2024 trará impactos administrativos positivos e significativos para a Administração Pública Municipal, especialmente no que se refere à conformidade legal, à eficiência operacional e à transparência institucional. Os principais impactos esperados são:

4.1. Aprimoramento da Governança e Conformidade Legal:
A prestação dos serviços contribuirá diretamente para o cumprimento das exigências legais estabelecidas na Lei Complementar nº 131/2009, na Lei nº 12.527/2011 e demais normas aplicáveis, evitando sanções por descumprimento de normas de transparência fiscal e acesso à informação. Isso reforça a governança pública e a cultura de integridade administrativa.

4.2. Fortalecimento da Transparência Ativa:
Com a organização, digitalização e publicação acessível das PCS no portal institucional, a Administração atenderá plenamente os princípios constitucionais da publicidade, eficiência e moralidade, além de facilitar o controle social e o acompanhamento da aplicação dos recursos públicos por cidadãos, conselhos municipais, imprensa e órgãos de controle.

4.3. Desoneração das Equipes Técnicas Municipais:
A execução das atividades por equipe técnica especializada possibilita a liberação dos servidores municipais para as atividades finalísticas da Secretaria de Finanças, Administração e Gestão, otimizando o tempo e os recursos humanos internos e evitando retrabalhos, atrasos ou falhas técnicas.

4.4. Padronização e Qualidade Técnica dos Arquivos:



A utilização de critérios técnicos adequados na preparação dos documentos (como PDF pesquisável, binarização e ajustes de contraste) proporciona maior qualidade, durabilidade digital e usabilidade dos arquivos publicados, alinhando-se às melhores práticas de gestão documental e preservação de acervos públicos.

Melhoria na Relação com Órgãos de Controle Externo:
A publicação clara, organizada e atualizada das prestações de contas contribui para maior transparência perante o Tribunal de Contas, o Ministério Público e demais órgãos de controle, facilitando auditorias, fiscalizações e análises técnicas, e reduzindo o risco de apontamentos ou recomendações formais.

Dessa forma, a contratação representa não apenas o cumprimento de obrigações legais, mas também uma estratégia administrativa de melhoria da gestão pública, modernização institucional e valorização da transparência como princípio essencial da administração municipal.

5. PRAZO DE EXECUÇÃO

O contrato terá duração de 2 (dois) mês, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes.

6. ORÇAMENTO ESTIMADO

O orçamento global estimado para a prestação dos serviços é de **R\$ 26.493,33 (vinte e seis mil, quatrocentos e noventa e três reais e trinta e três centavos)**, contemplando todos os itens mencionados no escopo.

Considerando o Art. 6º da INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES /ME Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021, foi utilizado, como método para obtenção do preço estimado por item, a média aritmética dos valores obtidos na pesquisa de preços, sobre um conjunto de três preços. Foi utilizada a metodologia da média aritmética dos valores obtidos na pesquisa de preços, com a desconsideração de valores inexequíveis, inconsistentes e excessivamente elevados, para estabelecer um preço de referência condizente com o praticado no mercado.

7. PROCESSO DE SELEÇÃO

Conforme o art. 75, inciso II, a contratação direta é permitida para serviços ou bens de pequeno valor, respeitando o limite de R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos) para serviços ou compras em geral no âmbito da administração pública municipal.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Não se aplica.

9. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

Não se aplica.



10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a contratação pretendida

11. DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, correrão por conta da dotação orçamentária, constante da Lei Orçamentária Anual, para o Exercício Financeiro de 2025.
- Dotação Orçamentária: 0201.04.122.0002.2.003 - Gestao e Manut. das Ativ. da Sec. de Financas, Administracao e Gestao - 33903900 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Outros Serviços de Terceiros - pessoa Jurídica.

11. CONCLUSÃO:

Considerando o diagnóstico da necessidade administrativa, os fundamentos legais aplicáveis, os objetivos definidos e os impactos esperados com a execução dos serviços, conclui-se pela pertinência e relevância da contratação de serviços técnicos especializados voltados à preparação, formatação e publicação das Prestações de Contas de Gestão (PCS) do Município, referentes ao período de 2019 a 2024.

A contratação se mostra essencial para assegurar o cumprimento das exigências legais estabelecidas pela Lei Complementar nº 131/2009 (Lei da Transparência), pela Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), pela Constituição Federal e demais normas correlatas, além de promover maior eficiência, padronização e qualidade técnica na divulgação das informações públicas.

A medida contribuirá diretamente para o fortalecimento da transparência ativa, a melhoria da relação institucional com os órgãos de controle e a ampliação do acesso da sociedade às informações da gestão pública, promovendo a accountability, a integridade administrativa e o controle social.

Diante do exposto, recomenda-se a continuidade do processo com a elaboração do Termo de Referência e demais documentos necessários para viabilizar a contratação, em consonância com os princípios da legalidade, eficiência e transparência da administração pública.

Senador Pompeu-CE, 16 de Maio de 2025.

MARIA FERNANDETE GOMES
Presidente Equipe de Planejamento